



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.

Resolução n.º 018, de 08 de abril de 2008.

Prorroga o prazo previsto na Resolução n.º. 2, de 14 de janeiro de 2008, para viabilizar a condução dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo que apura falta praticada pela OSCIP “Instituto Qualivida”.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e na Lei 14.870, de 16 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga-se por mais 60 dias, contados a partir de 14 de março de 2008, o prazo previsto no art. 4º da Resolução n.º. 2/08

Parágrafo único: Permanecem inalteradas as demais condições constantes da Resolução n.º. 2, de 14 de janeiro de 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2008.

Renata Maria Paes de Vilhena

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão